



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-002

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2018-PMM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 11/09/2018

HORÁRIO: 09:00hs

LOCAL: PRAÇA 28 DE MAIO, Nº 43, CENTRO, CEP: 68.825-000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA**, com sede na Praça 28 de Maio nº 43, centro CEP: 68.825-000 torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de execução indireta de empreitada por **Preço Global**.

1. DA RETIRADA DO EDITAL

Os Interessados nessa licitação **deverão** encaminhar os dados cadastrais ao endereço eletrônico cplmuana2017@hotmail.com ou estará à disposição dos interessados na sala da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Muaná, sito à Praça 28 de Maio, nº43, Centro, CEP 68.825-000.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, pelo critério de menor preço, **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Terraplenagem de vias e estradas no Município de Muaná**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo e Orçamentos - ANEXOS deste edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se autorizada pelo Exmº Senhor Prefeito de Muaná por meio do Processo Administrativo nº 075/2018-PMM

3.2. O presente processo tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar da licitação pessoas jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e que atendam todos os requisitos exigidos neste edital e nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.2. **Apenas poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às condições de cadastramento e habilitação até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;**

4.3. Não poderão participar desta licitação:

4.3.1. Empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.3.2. Quaisquer que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.3. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.4. Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

4.3.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto desta licitação;

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante que se fizer representar na sessão de abertura das Propostas deverá indicar um único representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com Firma Reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente;

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. O representante designado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista ou equivalente) para confirmação dos dados do credenciamento.

5.5. Responde a licitante por todos os atos praticados pelo seu representante, inclusive naqueles tendentes a fraudar ou frustrar a licitação ou o contrato dela decorrente.

5.6. Não se admitirá a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

a) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

CONDIÇÃO DIFERENCIADA:

d) Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na LC 123/2006 (arts. 42 ao 45), bem como da LC nº 147, tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, inserir no envelope número 01 (habilitação), a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP**. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias. E a lei 147/2014

f) A inobservância do disposto acima isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

6.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da União, do domicílio ou sede do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual /Municipal**, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual/Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva CNDT (Lei n. 12.440/11), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- g) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo II.
- h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IV;

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CRQPJ, do CREA/CAU, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA, somente quando da assinatura do Contrato (averbação);

6.3.2 Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

6.3.3 Capacidade Técnico-Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

6.3.3.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de trabalho e previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. É obrigatório que o Profissional detentor dos atestados e certidões pertença ao quadro técnico da empresa licitante e ainda esteja inserido como tal, no CREA. Sendo assim obrigatório que seu nome conste na respectiva CRQPJ da Licitante. Deverá ainda constar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física – CRQPF do CREA/PA do respectivo profissional, acompanhado da ART de cargo e função do mesmo;

6.3.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que se trata o subitem anterior, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja devidamente aprovada pela Administração;

6.3.4 Atestado de Visita Técnica (entregue por representante da PM de Muaná, por ocasião da visita técnica);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.4.1 A visita técnica é obrigatória deverá ocorrer em até 48h da data de realização da sessão do certame, será acompanhada, atestada e assinada pelo Responsável Técnico e Fiscal de Obras do Município de Muaná;

6.3.4.2 Para a vistoria o licitante, deverá se fazer representar por seu Engenheiro, Responsável Técnico, o mesmo que é detentor das Certidões de Acervo Técnico, apresentando documento do CREA de sua respectiva região, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e deverá conter no Atestado sua respectiva assinatura e carimbo;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial (devidamente registrado na Junta Comercial) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e deverá obrigatoriamente fazer constar no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1ª à 4ª alterada a resolução CFC Nº1.007. Para tanto deverá anexar sua Certidão de Regularidade Profissional – CRP, atualizada e dentro do prazo de validade no Conselho Regional de Contabilidade;

a.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices e, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$

Observação: As empresas deverão apresentar Planilha demonstrando sua situação financeira, conforme requerida no item acima devendo ser assinada pelo contador da empresa.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

7. DOS ENVELOPES

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope A) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope B) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
TOMADA DE PREÇO Nº 2/ 2018-002
ENVELOPE “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Envelope B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018-002
ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo VI deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
- c) Constar no preço global proposto, o detalhamento dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas - LDI (ou Benefícios e Despesas Indiretas - BDI) e dos respectivos percentuais praticados, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- c) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
- d) Incluir a pasta técnica-Anexos I

8.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.3. O Orçamento Detalhado deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
- b) Apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais; acrescida de BDI de no máximo 27,07%.
- c) O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)

8.4. A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

8.5. A Planilha de Composição de Custos por Item deverá representar todos os insumos, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e outros componentes constantes de cada subitem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6. O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos.

8.7. Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

- a) **ITEM** – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
- b) **ETAPA** - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
- c) **FASE** – conjunto das diversas etapas do cronograma físico-financeiro da obra previsto para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

8.7.1. Do Cronograma Físico-financeiro deverá constar ainda, em cada fase:

- d) O somatório das etapas;
- e) O BDI relativo à fase;
- f) O valor total da fase, monetário e percentual, sendo o somatório das etapas acrescido do BDI;
- g) O valor acumulado das fases, monetário e percentual.
- h) O Cronograma Físico Financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o orçamento detalhado apresentado tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos por período.
- i) O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total de itens.
- j) Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado do serviço.
- k) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- l) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- m) O preço global estimado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo para o objeto a ser contratado será na ordem de R\$ 1.619.345,92 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
- n) Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DS/SIASG/DF nº 037226, datada de 12/06/2007, **não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.**

9. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

10. DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado.

10.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer alterações nos documentos e propostas entregues.

10.3. Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa.

10.4. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

10.5. Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

10.6. Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

10.7. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10.8. Abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.9. Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

10.11. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

10.12. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

10.13. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.14. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

11.4. Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5. Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. PENALIDADES

12.1. A não observância do prazo de entrega do objeto da presente licitação implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, quando ultrapassar 05 (cinco) dias do prazo de entrega apresentado em sua proposta, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, além de outras previstas nos arts. 90 a 97, todos da Lei 8.666/93.

12.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Administração.

13. REGIME DE CONTRATAÇÃO.

13.1. O objeto será realizado na forma da Lei e deste edital, garantindo pelo menos 5% do valor do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrão à conta de recursos oriundos abaixo:

0707 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

15 451 0065 1.012 – Abertura, recuperação e urbanização de vias públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. São obrigações da Contratante as apresentadas na Cláusula Quinta, do Anexo V deste Edital.

15.2. São obrigações da Contratada as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos, principalmente as discriminadas na Cláusula Sexta do Anexo V.

15.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, bem como do órgão concedente do Convênio, especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.5. Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

15.6. Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

15.6.1. Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

15.6.2. Efetuar a medição dos serviços.

15.6.3. Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Obras e Transporte e Urbanismo.

15.6.4. Ter acesso livre para fiscalização e vistoriar a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6.5. Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais.

15.6.6. Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

15.7. Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 16.5, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais.

15.8. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

15.9. Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

15.10. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.11. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

15.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15.13. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.3.b deste edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

15.14. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes da obra, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

15.15. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.

15.16. A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados informando as etapas concluídas.

15.17. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obrigará-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.

16.3. Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preços apresentados na proposta.

16.4. A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do Prefeito e da Procuradoria Jurídica.

16.5. Qualquer alteração deverá ser acompanhada de:

a) Solicitação e justificativa, por escrito;

b) Planilha de custos;

c) Declaração de existência de dotação orçamentária (Termo de Declaração), quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA obrigará-se a:

17.2. Prestar as informações solicitadas pela Contratada.

17.3. Atender as recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos nas obrigações da Contratada.

17.4. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

17.5. Fornecer a ordem de serviço para início de qualquer serviço constante da presente TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-002, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os serviços serão pagos de acordo com as faturas das notas entregues pelas empresas, quando cada fase da obra for concluída.

18.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. A Comissão Permanente de Licitação fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários aos licitantes, na Sede da Prefeitura Municipal de Muana, sito à Praça 28 de Maio, nº43, Centro, CEP 68.825-000.

19.2. Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3. Os recursos deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ.

19.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

19.5. Cada licitante poderá se fazer representar nesta Tomada de Preços por uma única pessoa credenciada, a qual será admitida a intervir em qualquer dos trabalhos, respondendo para todos os efeitos pela sua representação.

19.6. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

19.7. Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado de apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Regularidade Fiscal e,

c) Qualificação Econômico-Financeira.

19.8. A condição estabelecida no subitem 7.1.2.1 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

19.9. Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

19.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no parágrafo 1º e 2º inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.11. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, no endereço e horário indicado.

19.12. Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.13. A participação neste processo licitatório importa em anuência irrestrita do licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como, a sujeição à Lei nº 8.666/93.

19.14. A Prefeitura Municipal de Muaná, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS ANEXOS

20.1. Compõem o presente Edital e dele fazem parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo – I do Objeto Licitado (compõe Mídia com os dados)

- a) Memorial descritivo
- b) Planilha Orçamentária
- c) Memória de Cálculo
- d) Encargos Sociais - Desonerado
- e) BDI
- f) Cronograma físico – financeiro

20.2. Demais Anexos:

- e) Anexo II: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;
- f) Anexo III: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- g) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- h) Anexo V: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- i) Anexo VI: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Muaná, 15 de agosto de 2018.

WÉRIKA MARTINS MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

(DISPONIVEL EM CD)

- **MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- **ENCARGOS SOCIAIS – DESONERADO**
- **BDI**
- **CRONOGRAMA FÍSICO –FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE VIAS E ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE MUANÁ/PA.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem objetivo de estabelecer às diretrizes gerais para a execução de serviços de terraplenagem de vias e estradas no município de Muaná/PA. Todas as informações constantes deste documento juntamente com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo ficarão fazendo parte integrante do contrato e visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução de obra.

2. PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS ADOTADOS

O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela do SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - I na data base de junho de 2018 com um BDI de 27,07%, ficando as empresas que participarão da licitação obrigadas a apresentar valores menores.

3. NORMAS E PLÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de todos os serviços deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de projeto, serviços de terraplenagem;
- Códigos, Leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema **CREA/CONFEA**;
- Normas da **ABNT** e do **INMETRO**.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra estará a cargo da Prefeitura Municipal de Muaná, através da fiscalização de obras. As obras não poderão ser iniciadas antes da emissão da ordem de serviço pela secretaria de obras. Caso algum procedimento não se encontre descrito neste documento, a contratada deverá se reportar à fiscalização para maiores esclarecimento.

5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Serviços de Terraplenagem em vias na zona urbana no município de Muaná/PA, serão em 16 vias totalizando 17.774,00 ml, conforme a planilha a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº	VIAS P/ TERRAPLANAGEM	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)
1	RUA PROF. RAIMUNDO LOREIRO	530,00	4,00	2.120,00
2	TRAVESSA BOM JESUS	227,00	3,50	794,50
3	TRAVESSA COMANDANTE ARMANDO	410,00	3,50	1.435,00
4	AVENIDA JUSCELINO KUBTSCHEK	1.500,00	7,00	10.500,00
5	PASSAGEM NOVA VII	85,00	4,00	340,00
6	RUA RIBAMAR CALANDRINO	190,00	4,50	855,00
7	PASSAGEM FÉ EM DEUS	390,00	4,50	1.755,00
8	RUA JOSÉ COREOLANO	412,00	6,00	2.472,00
9	RUA ORTÊNCIA GUIMARAES	240,00	6,00	1.440,00
10	TV LBA	301,00	5,00	1.505,00
11	ESTRADA DA RODAGEM	12.100,00	10,00	121.000,00
12	RUA SAID RAUDA KALIF	522,00	6,00	3.132,00
13	RUA LOURIVAL PACHECO	375,00	6,00	2.250,00
14	TRAVESSA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	120,00	6,00	720,00
15	TRAVESSA 1º DE SETEMBRO	180,00	6,00	1.080,00
16	TRAVESSA DA PAZ	192,00	6,00	1.152,00
	TOTAL	17.774,00	6,00	152.550,50

A execução de todos os serviços deve está rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidos nas especificações, normas técnicas da ABNT e decretos municipais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para realização completa das obras, objeto desse projeto básico estima-se a necessidade de **180** (cento e oitenta) dias, a serem contados a partir da data do ato proposto.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PLACA DA OBRA

Deverá ser providenciada 2 (duas) Placas alusivas, a ser instalada em local visível ao público, composta com estrutura em madeira ou metalon com material de chapa galvanizada medindo 3,0m x 2,0m, devendo conter no mínimo as seguintes informações: objeto, valor da obra, prazo de execução, unidade pagadora e empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BARRACÃO DE OBRA

A empresa contratada deverá construir barracão de obra para guarda de materiais e ferramentas com dimensões mínimas de 6,0m x 4,0m com a utilização de tábuas de madeira, cobertura com telha de fibrocimento 4 mm e assoalho de madeira.

DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA ESPECIFICAÇÃO

Compreende o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e ferramentas necessárias à execução do desmatamento, destocamento e limpeza.

O desmatamento compreende o corte e a remoção de toda vegetação, qualquer que seja a sua densidade, inclusive a carga do expurgo.

O destocamento compreende a operação de escavação ou desenraizamento total de todas as árvores, arbustos e troncos, inclusive a carga do expurgo.

A limpeza consiste na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento e destocamento, assim como das pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas, e a remoção de matéria orgânica pela escavação de uma camada de, no máximo, 20 cm de terreno desmatado e que impeçam o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em risco a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza deverá ser efetuada mediante o emprego de equipamentos mecânicos, todavia, esta operações deverá efetuar-se invariavelmente antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza não compreendem o transporte de material retirado.

Será atribuição da CONTRATADA a obtenção de autorização junto aos órgãos competentes, para o desmatamento, principalmente no caso de árvores de grande porte.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos em função da área efetivamente trabalhada levantada topograficamente, expressa em m².

O cálculo do valor a ser pago será feito através do produto dos preços unitários constituídos na planilha de preços, pelas quantidades medidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCAVAÇÃO, CARGA E ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E/OU SOLO MOLE

ESPECIFICAÇÃO

Este item compreende a escavação, carga e espalhamento de material de 1ª categoria em área de bota fora ou outro qualquer previamente aprovado pela Fiscalização.

Durante a execução dos serviços, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento, que não corresponda aos valores de produção ou por qualquer motivo insatisfatório.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição será feita pelo volume expresso em m³ (metro cúbico) medido topograficamente no local e somente após a conclusão dos serviços acima citados, que devem estar inseridos no preços unitário.

O cálculo do valor a ser pago será obtido através do produto do preço unitário apresentado na planilha de preços pelas quantidades medidas.

ESPALHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE BOTA-FORA

ESPECIFICAÇÃO

Os materiais escavados considerados inadequados pela FISCALIZAÇÃO, serão despejados na própria área do condomínio. Estes materiais deverão ser espalhados convenientemente. A CONTRATADA tomará precauções para que os materiais depositados nessas áreas não venham a causar danos às áreas e obras adjacentes, por deslizamento, erosão, etc., e providenciará para que haja drenagem apropriada e proteção de taludes, conforme critérios da FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de espalhamento e regularização dos materiais, serão medidos pelo volume, expresso em m³, de material quantificado em seu local de origem. O fator empolamento do material deverá ser previsto nos custos unitários dos serviços.

O cálculo do valor a ser pago o produto dos preços unitários apresentados na planilha de preços, pelo volume medido.

TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA REMOVIDO PARA BOTA FORA OU OUTRA ÁREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO

Consiste este item no transporte de material a ser removido para bota fora ou proveniente de corte desde a sua carga, até o local previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO como Bota Fora ou na praça de serviço de compactação. O ponto inicial da distância média de transporte (DMT) será o centro de massa do volume a ser manuseado ou do local de execução dos serviços, que deverá estar incluso no preço do serviço ora especificado.

Para os transportes acima listados a CONTRATADA deverá apresentar o "Plano de Deslocamento", comprovando as diversas distâncias percorridas contendo planta de localização, legenda, escala, dimensões e distâncias, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO antes da medição.

A escolha do equipamento para transporte e descarga dos materiais escavados, em áreas de empréstimo, em bota-fora, ou em outra área indicada pela FISCALIZAÇÃO ficará a critério da CONTRATADA e terá sido definido no "Plano de Deslocamento".

Como ocorre normalmente nas escavações de materiais há uma expansão do materiais com o aumento significativo do número de vazios fazendo com que haja aumento aparente do volume carregado e transportado para o seu destino, fato este denominado de empolamento. Neste caso em particular, por ser solo saturado entende-se que sua umidade está muito acima do máximo aceitável e por conseguinte de alguma forma sua composição e resistência natural do mesmo estão modificadas. Aliado a isso seu índice de vazios, apesar de elevado, como é de supor, está cheio de água. Nesta condição o solo por si só já está expandido "não compactado" não necessitando da escavação do maciço para afoufá-lo, porém, o que era na situação inicial empolamento pelo acréscimo de vazios e falta de compactação tornou-se no segundo caso um solo de baixa trabalhabilidade onde sua carga se decompõe no ato do trabalho, pois a colheita do efetivo material vindo na concha é muito menor que o previsto escavado.

O valor de 15% não pode precisar o retrabalho, pois depende do quanto saturado o solo se encontra, aliada a sua composição e granulometria. Porém é fato que o retrabalho existe e seu percentual por vezes seria bem maior que o previsto neste projeto.

Durante a execução dos serviços poderá a FISCALIZAÇÃO exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponde aos valores de produção indicados no "Plano de Deslocamento", ou seja, por qualquer motivo insatisfatório.

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos em m³xkm (metro cúbico vezes quilômetro). A medição dos serviços, satisfatoriamente executados, efetuar-se-á levando em consideração a seguinte indicação: O volume será medido na seção topográfica mais o empolamento do material e mais a DMT para o bota fora ou jazida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE VIAS E ESTRADAS NO MUNICIPIO DE MUANÁ.						PRAZO: 180 DIAS	BDI:	27,07%
						REFERENCIA: SINAPI 06/2018		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR		
						VALOR UNITÁRIO (R\$)	V.Unit. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							24.896,77
1.1	7420 9/001	SIN API	PLACA DE OBRA (2,00x3,00)x2	m ²	12,00	457,98	581,96	6.983,46
1.2	9320 7	SIN API	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	m ²	20,00	704,86	895,67	17.913,31
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							96.425,80
2.1	COM P.	PM M	SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZACAO	und	1,00	75.884,00	96.425,80	96.425,80
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							961.788,52
3.1	7390 3/001	SIN API	LIMPEZA SUPERFICIAL	m ²	152.550,50	0,33	0,42	63.969,15
3.2	7947 3	SIN API	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	32.610,10	5,10	6,48	211.332,04
3.2	8333 8	SIN API	ESCAVACAO MECANICA, ACEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	m ³	60.239,00	2,32	2,95	177.586,02
3.3	9529 6	SIN API	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA (DA JAZIDA ATÉ O PORTO - 1,5KM)	m ³ x km	90.358,50	1,61	2,05	184.857,86
3.4	COM P.	PM M	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA	viagem	100,40	2.540,00	3.227,58	324.043,45
4.0	SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM							368.307,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1	7947 2	SIN API	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²	152.550, 50	0,46	0,58	89.169,12
4.2	7415 3/001	SIN API	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m ²	152.550, 50	0,21	0,27	40.707,64
4.3	7296 1	SIN API	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE	m ³	152.550, 50	1,23	1,56	238.430,48
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							167.927,59
5.1	9356 7	SIN API	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6,00	15.593, 52	19.814, 69	118.888,12
5.2	9357 2	SIN API	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6,00	2.999,1 3	3.810,9 9	22.865,97
9.3	9429 6	SIN API	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	6,00	3.432,9 5	4.362,2 5	26.173,50
VALOR TOTAL								1.619.345,9 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº	VIAS P/ TERRAPLANAGEM	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Corte (m)	Vol. Corte (m ³)	Aterro (m)	Vol. Aterro (m ³)
1	RUA PROF. RAIMUNDO LOREIRO	530,00	4,00	2.120,00	0,20	424,00	0,40	848,00
2	TRAVESSA BOM JESUS	227,00	3,50	794,50	0,20	158,90	0,40	317,80
3	TRAVESSA COMANDANTE ARMANDO	410,00	3,50	1.435,00	0,20	287,00	0,40	574,00
4	AVENIDA JUSCELINO KUBTSCHEK	1.500,00	7,00	10.500,00	0,40	4200,00	0,40	4.200,00
5	PASSAGEM NOVA VII	85,00	4,00	340,00	0,20	68,00	0,40	136,00
6	RUA RIBAMAR CALANDRINO	190,00	4,50	855,00	0,20	171,00	0,40	342,00
7	PASSAGEM FÉ EM DEUS	390,00	4,50	1.755,00	0,20	351,00	0,40	702,00
8	RUA JOSÉ COREOLANO	412,00	6,00	2.472,00	0,20	494,40	0,40	988,80
9	RUA ORTÊNCIA GUIMARAES	240,00	6,00	1.440,00	0,20	288,00	0,40	576,00
10	TV LBA	301,00	5,00	1.505,00	0,20	301,00	0,40	602,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	ESTRADA DA RODAGEM	12.100,00	10,00	121.000,00	0,20	24200,00	0,40	48.400,00
12	RUA SAID RAUDA KALIF	522,00	6,00	3.132,00	0,20	626,40	0,40	1.252,80
13	RUA LOURIVAL PACHECO	375,00	6,00	2.250,00	0,20	450,00	0,40	900,00
14	TRAVESSA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	120,00	6,00	720,00	0,20	144,00	0,40	288,00
15	TRAVESSA 1º DE SETEMBRO	180,00	6,00	1.080,00	0,20	216,00	0,40	54,00
16	TRAVESSA DA PAZ	192,00	6,00	1.152,00	0,20	230,40	0,40	57,60
	TOTAL	17.774,00	6,00	152.550,50		32.610,10		60.239,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

I SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA (m²): H x L x Qtd

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
ALTURA (H)	2,00	m
LARGURA (L)	3,00	m
QUANTIDADE (Qtd)	2,00	und
ÁREA TOTAL (St)	12,00	m²

1.2 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADE
PÉ DIREITO(h)	3,00	m
LARGURA (L)	4,00	m
COMPLIMENTO (Qtd)	5,00	m
ÁREA TOTAL (St)	20,00	m²

II MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL

III MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1 LIMPEZA SUPERFICIAL

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADES
ÁREA DE LIMPEZA (AI)	152.550,50	m²

3.2 CORTE E ATERRO

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADES
VOLUME	32.610,10	m³

3.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA A ÇEU ABERTO

VARIÁVEIS	DIMENSÕES	UNIDADES
VOLUME	60.239,00	m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO DA JAZIDA ATÉ O PORTO PARA EMBARQUE NA Balsa

VARIÁVEIS		DIMENSÕES	UNIDADES
VOLUME DE MATERIAL 1ª CAT		60.239,00	m ³
DISTANCIA (1,5KM)		1,50	KM
TRANSPORTE		90.358,50	M ³ xKM

3.4 TRANSPORTE FLUVIAL DO MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

VARIÁVEIS		DIMENSÕES	UNIDADES
VOLUME DE MATERIAL 1ª CAT		60.239,00	m ³
VOLUME / Balsa		600,00	KM
TRANSPORTE PORTO JAZIDA ATÉ MUANÁ		100,40	Viagem

IV SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM

4.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

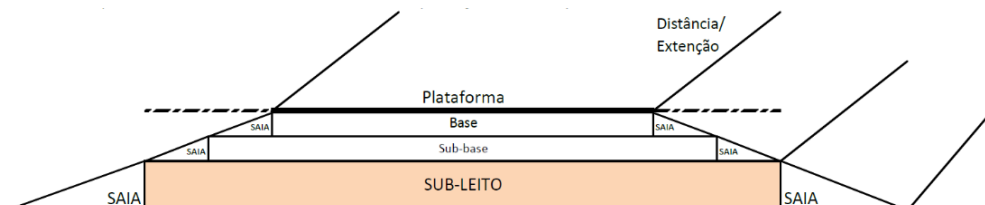
VARIÁVEIS		DIMENSÕES	UNIDADES
AREA DA PISTA DE ROLAMENTO		152.550,50	m ²

4.2 ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA

VARIÁVEIS		DIMENSÕES	UNIDADES
AREA DA PISTA DE ROLAMENTO		152.550,50	m ²

4.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

VARIÁVEIS		DIMENSÕES	UNIDADES
AREA DA PISTA DE ROLAMENTO		152.550,50	m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS					
	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %		MENSALISTA %	
A.	ENCARGOS SOCIAIS Basicos		16,80%		16,80%
A.1	INSS	0,00%		0,00%	
A.2	SESI	1,50%		1,50%	
A.3	SENAI	1,00%		1,00%	
A.4	INCRA	0,20%		0,20%	
A.5	SEBRAE	0,60%		0,60%	
A.6	Salario-Educação	2,50%		2,50%	
A.7	Seguro contra Acidentes	3,00%		3,00%	
A.8	FGTS	8,00%		8,00%	
A.9	SECONCI	0,00%		0,00%	
B.	ENCARGOS SOCIAIS com incidencias de A		50,88%		19,08%
B.1	Repouso Semanal e feriados	18,16%		0,00%	
	Feriodos	4,16%		0,00%	
B.2	Auxilio-enfermidade	0,93%		0,69%	
B.4	13o. Salario	11,21%		8,33%	
B.3	Licença-paternidade	0,09%		0,06%	
B.5	Faltas justificadas/greves/	0,75%		0,56%	
B.5	Dias de chuva	2,87%		0,00%	
B.5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13%		0,09%	
B.6	Férias Gozadas	12,55%		9,33%	
B.7	Salario Maternidade	0,03%		0,02%	
C.	ENCARGOS SOCIAIS sem incidencias de A		16,50%		12,26%
C.3	Aviso-previo indenizado	8,32%		6,18%	
C.3	Aviso Prévio Trabalhado	0,20%		0,15%	
C.2	Ferías idenizadas	1,87%		1,39%	
C.1	Deposito despedida s/ justa causa =0,4 x (A2 x B)	5,41%		4,02%	
C.4	Indenização adicional	0,70%		0,52%	
D.	Taxas das reincidencias		9,25%		3,73%
D.1	Reincidencia de A sobre B	8,55%		3,21%	
D.2	Reincidencia de A.2 sobre C.3	0,70%		0,52%	
			93,43%		51,87%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE BDI PARA OBRAS DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	4,01%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,40%
3	R = Taxa de Risco	0,56%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,27%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	9,20%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	8,65%
Item	Impostos	
6.1	ISS	5,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRB	0,00%
Total Impostos =		8,65%

Fórmula para o cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

27,07%

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são so limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumoo percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	SERVIÇO	VALOR R\$	%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.896,77	1,5 4%	100%	–	–	–	–	–	100%
				24.896,77						24.896,77
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	96.425,80	5,9 5%	50%	–	–	–	–	50%	100%
				48.212,90					48.212,90	96.425,80
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	961.788,52	59,39 %	20%	20%	20%	20%	20%	–	100%
				192.357,70	192.357,70	192.357,70	192.357,70	192.357,70		961.788,52
4	SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM	368.307,24	22,74 %	20%	20%	20%	20%	20%	–	100%
				73.661,45	73.661,45	73.661,45	73.661,45	73.661,45		73.661,45
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	167.927,59	10,37 %	20%	20%	20%	20%	20%	–	100%
				33.585,52	33.585,52	33.585,52	33.585,52	33.585,52		167.927,59
TOTAL SIMPLES		1.619.345,92	–	372.714,34	299.604,67	299.604,67	299.604,67	299.604,67	48.212,90	1.619.345,92
TOTAL ACUMULADO		–	–	372.714,34	672.319,01	971.923,68	1.271.528,35	1.571.133,02	1.619.345,92	–
% SIMPLES		–	100%	23,02%	18,50%	18,50%	18,50%	18,50%	2,98%	–
% ACUMULADO		–	–	23,02%	41,52%	60,02%	78,52%	97,02%	100%	–



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018-002

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), DECLARA, em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018-002 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir trabalhadores menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do processo administrativo referente à Tomada de Preços nº 2/2018-002, destinado **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Terraplenagem de vias e estradas no município de Muaná - Pa**, que responsável técnico da empresa licitante: _____, CNPJ nº _____, sediada _____, nº _____, bairro _____, _____-PA, o Engenheiro Civil Sr. _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia – CREA/PA, sob o n.º _____, compareceu ao local da obra em ___/___/____, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art.30, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações posteriores.

Muana, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Técnico da Empresa Licitante
CREA-PA N°

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Servidor Responsável
Engenheiro da Prefeitura Municipal de Muana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018-002

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-002), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

CONTRATO N.º. xxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ E
A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J.** sob o n.º. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º. **XXXXXXXXXX/SSP/PA**, e CPF n.º. **XX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado á **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, N.º – Bairro: **XXXXX** - CEP: **XX.XX – XXX – Muana/Pará**, ao final assinada, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** n.º **XXX – Bairro XXXXX – CEP XXXXX – XXX – XXXX/XXXX**, neste ato representado pelo Sr.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. **XXXXXX SSP/PA** e CPF n.º. **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado á **XXXXXXXXXXXXX** n.º **XXXXX**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Terraplenagem de vias e estradas no município de Muaná**, conforme especificação fornecida pela **CONTRATANTE**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor total do objeto do presente contrato é de **R\$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS -Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

0707 – Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
15 451 0065 1.012 – Abertura, recuperação e urbanização de vias públicas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO - O MUNICÍPIO exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais. A fiscalização a ser efetuada pelo MUNICÍPIO será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS - Concluídas as obras e serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada acorreta execução das obras e serviços, o MUNICÍPIO emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

A administração pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura, recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Muana., que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será até XX de XXXXXXXX de 2018, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

8.1. DA CONTRATADA:

I - realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta.

II - fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados.

III - executar os serviços no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos.

IV - reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

V - providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

VI - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

VII - executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade.

IX - comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

X - manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais.

XI - A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XII - fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- XIII - colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.
- XIV - manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.
- XV - providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra.
- XVI - arcar exclusivamente com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- XVII - assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- XVIII - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros.
- XIX - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- XX - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- XXI - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.
- XXII - arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- XXIII - responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.
- XXIV - manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- XXV - Apresentar garantia contratual no valor de 5,00% do valor da proposta.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1 - Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de ___(____) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada, que equivale a 5%(cinco por cento) do valor da proposta.
- II - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.
- III - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.
- IV - Manter atualizados os documentos próprios dos registros dos serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.
- V - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- VI - Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA.
- VII - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VIII - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento.

IX - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

X - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual condutainconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

XII - Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

XIII - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

XIV - Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.

XV - Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

XVI - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

XVII - exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

9.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

9.2 – **Da Rescisão** – A rescisão contratual poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

9.2.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na cláusula oitava.

9.2.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4- Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO - Será designada, pelo MUNICÍPIO, uma comissão para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, dela fazendo parte o titular da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA OITAVA -DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Muaná – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Muana (PA), de XXX de 2018.

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CNPJ:XX.XXX.XXX.XXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-002
MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
E-MAIL: _____
CNPJ Nº: _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____
BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Terraplenagem de vias e estradas no município de Muaná** de acordo com os itens constante na pasta compactada anexa ao Edital, e demais especificações constantes do edital licitatório de Tomada de Preços nº 2/2018-002.

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Observação: de acordo com o item 6.3, alínea “a” e “b”, do Edital: “serão desclassificadas as propostas que: a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas; b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.”

BDI (já inserido nos preços): ____%

- (1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- (2) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- (3) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome
completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA